

PROJETO DE LEI Nº 265 /2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 37.169,20 (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

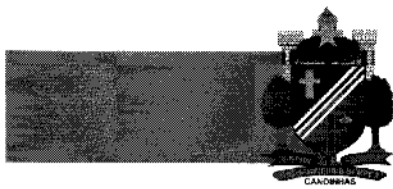
I)

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 1.060 – Implantação da Cozinha Comunitária
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.169,20
Recursos 63400 – Convênio União – outros – investimentos – superávit

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 37.169,20 (trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 1.060 – Implantação da Cozinha Comunitária
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.169,20
Recursos 63400 – Convênio União – outros – investimentos – superávit



Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, pelo remanejamento de dotações orçamentárias com recursos da Secretaria de Assistência Social, abrindo nova dotação no elemento 3.3.90 (manutenção e custeio) dentro da atividade da Implantação da Cozinha Comunitária, com vistas a aquisição de matérias, tais como talheres, pratos, louças, panelas, etc.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 09 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito